



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL
COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET-UFERSA

EDITAL DE SELEÇÃO PROGRAD N.º 15/2025

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), por meio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), no uso de suas atribuições legais, tornam público o presente Edital de seleção de **03 (três) vagas para bolsista** para atuarem no Programa de Educação Tutorial no grupo PET Conexões de Saberes Comunidades Urbanas - Zootecnia, em consonância com as diretrizes nacionais da Secretaria de Educação Superior (SESu) e da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD), de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. DAS VAGAS

1.1 O Programa de Educação Tutorial é desenvolvido por grupos de estudantes, com tutoria de um docente e colaboradores, organizados a partir de formações de graduação das Instituições de Ensino Superior do país, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

1.2 Encontram-se disponíveis **03 (três) vagas para bolsista** para integrar o grupo PET Conexões de Saberes Comunidades Urbanas – Zootecnia para estudantes do curso de graduação em Zootecnia da UFERSA, campus Mossoró.

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de **03/06/25 a 15/06/2025** via formulário eletrônico, disponível no link: <https://forms.gle/y5HqXCeHfB7WdbTh9>

3. DOS DOCUMENTOS

Os documentos necessários para inscrição estão descritos abaixo e deverão ser enviados digitalmente via formulário eletrônico no formato “PDF”:

- a) Ficha de inscrição (disponível no anexo deste edital);

- b) RG e CPF;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Currículo *Lattes* atualizado;
- e) Histórico Escolar de graduação atualizado;
- f) Histórico escolar do ensino médio¹;
- g) Comprovante de renda familiar² de até quatro salários-mínimos;
- h) Declaração de disponibilidade para dedicar vinte horas semanais às atividades do Programa (disponível no anexo deste edital);
- i) Proposta de atividade de ensino ou extensão a ser desenvolvida no grupo (ANEXO III).

A ausência de algum dos documentos anteriormente descritos elimina o candidato do processo seletivo.

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

4.1 CRITÉRIOS GERAIS

- a. Estar regularmente matriculado como estudante de graduação no curso de Zootecnia, Campus Mossoró;
- b. Apresentar Coeficiente de Rendimento Escolar maior ou igual a 6,0 (seis);
- c. Ter disponibilidade para dedicar vinte horas semanais às atividades do Programa;
- d. Comprovar renda familiar de até quatro salários mínimos;
- e. Ser oriundo de escola pública (ensino médio³) e de comunidades populares urbanas;

¹ As vagas ofertadas neste processo seletivo são destinadas a estudantes que concluíram todo o ensino médio em instituição pública de ensino. Alunos(as) oriundos de instituição privada de ensino só poderão se candidatar caso comprove ter recebido 100% de bolsa na mensalidade em todos os anos do Ensino Médio. Em caso de aprovação, independente da sua ordem de classificação, o(a) aluno(a) oriundo de instituição privada de ensino só poderá ocupar vaga neste processo seletivo nas seguintes situações: depois de convocado(s) da lista de aprovados o/a(s) estudante(s) que concluiu/concluíram todo o ensino médio em instituição pública de ensino, não existir discente oriundo de instituição pública de ensino devidamente aprovado ou no caso de estudante de instituição pública de ensino optar por não assumir a vaga ao ser convocado.

² Documentos aceitáveis para comprovação de renda: declaração de imposto de renda pessoa física, contracheques, carteira de trabalho (páginas de identificação e de salário ajustado), extratos de conta salário/bancária, extrato de benefício do INSS, folha resumo do Cadastro Único (Cad Único), declaração de imposto de renda pessoa jurídica, guias de recolhimento do INSS, contratos de locação de imóveis (rendas de aluguel), notas fiscais de venda para atividade rural ou declaração de trabalho informal ou eventual.

³ As vagas ofertadas neste processo seletivo são destinadas a estudantes que concluíram todo o ensino médio em instituição pública de ensino. Alunos(as) oriundos de instituição privada de ensino só poderão se candidatar caso comprove ter recebido 100% de bolsa na mensalidade em todos os anos do Ensino Médio. Em caso de aprovação, independente da sua ordem de classificação, o(a) aluno(a) oriundo de instituição privada de ensino só poderá ocupar vaga neste processo seletivo nas seguintes situações: depois de convocado(s) da lista de aprovados o/a(s) estudante(s) que concluiu/concluíram todo o ensino médio em instituição pública de ensino, não existir discente oriundo de instituição pública de ensino devidamente aprovado ou no caso de estudante de instituição pública de ensino optar por não assumir a vaga ao ser convocado.

- f. Ler o Manual de Orientações Básicas (MOB), do Programa de Educação Tutorial (<http://portal.mec.gov.br/pet/manual-de-orientacoes>);
- g. Ser aprovado neste processo de seleção.

As bolsas serão distribuídas conforme critérios de classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo, levando em consideração o quantitativo apresentado no item 1.2 deste edital.

4.2 CRITÉRIO DE DESEMPATE

- a) Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção será realizado por meio de entrevista, que ocorrerá no dia **23 de junho de 2025 às 14:00h, na sala 28 do Departamento de Ciências Animais (DCAn)**.

5.2. Os resultados (parcial e definitivo) deste processo seletivo serão divulgados na página da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD (<https://petprograd.ufersa.edu.br>).

5.3. A ausência do candidato no processo seletivo ou do cadastro no SIGPET implicará na sua imediata eliminação do processo seletivo.

5.4. A qualquer tempo, o(a) aluno(a) poderá ser eliminado(a) do processo seletivo, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

5.5. A documentação e as informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade.

5.6. Aos aprovados na etapa final, a não realização do cadastro no Sistema de Gestão do Programa de Educação Tutorial - SIGPET (<http://sigpet.mec.gov.br/primeiro-acesso>) dentro do prazo a ser estabelecido pelo tutor, após a conclusão do processo de seleção, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- a) Os resultados (parcial e definitivo) serão divulgados na página da PROGRAD (<https://petprograd.ufersa.edu.br>), de acordo com o cronograma apresentado neste Edital.

b) Os recursos devem ser enviados para o e-mail: petzoo@ufersa.edu.br, de acordo com o cronograma apresentado neste edital.

7. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS HORÁRIOS DE ATIVIDADES, DA CONCESSÃO DE BOLSAS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Os projetos PET têm seu período de execução determinado pela SESu.

7.2. As atividades dos bolsistas deverão ser cumpridas nos dias e horários especificados pelos tutores e equipe, sendo essas associadas às exigências de natureza formativa e de pesquisa do Programa e as particularidades/necessidades das ações desenvolvidas nas comunidades. Nesse sentido, as atividades serão desenvolvidas em horários compatíveis com as aulas dos(as) alunos(as) nos seus respectivos cursos e nos finais de semana e feriado, caso seja necessário.

7.3 O bolsista de graduação receberá mensalmente uma bolsa no valor determinado pela Sesu. Ao bolsista, é permitida a permanência no Programa até a conclusão da sua graduação, desde que obedecidas às normas do Programa.

7.4. A partir da data de início no Programa, o bolsista NÃO PODERÁ ter vínculo trabalhista, nem ser bolsista de outro programa ou projeto e nem desenvolver outras atividades remuneradas ou não (com ou sem vínculo de trabalho) que comprometam ou impossibilitem o cumprimento das 20 (vinte) horas semanais exigidas para atuação no Programa.

7.5. O(a) estudante voluntário(a) não receberá bolsa, no entanto, está sujeito aos mesmos requisitos de ingresso e permanência e aos mesmos deveres exigidos para o estudante bolsista. Os voluntários terão prioridade em ocupar as vagas remanescentes dos bolsistas do grupo para o qual foi selecionado, seguindo a ordem de aprovação no processo de seleção do PET e respeitada à área de concentração do(a) estudante.

7.6 O(a) aluno(a), uma vez selecionado(a) como bolsista ou voluntário(a), para efeito de certificação, conforme exigência da SESu, deverá ter atuação efetiva e comprovada no Programa de, no mínimo, 2 (dois) anos, respeitadas as normas de permanência e não constituindo vínculo empregatício de qualquer natureza. Ressalta-se que o período de permanência nas situações de bolsista e voluntário não são acumuláveis para efeito de certificação. Para cada situação cadastrada no SIGPET será verificado, em separado, o período de permanência no Programa.

7.7. Os bolsistas e voluntários do PET devem participar de todas as atividades programadas pelo

professor tutor.

7.8. Durante a permanência no PET, os bolsistas e voluntários devem:

- a) Participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- b) Zelar pela qualidade acadêmica do PET;
- c) Manter bom rendimento no curso de graduação;
- d) Publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;
- e) Fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;
- f) Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso do Aluno;
- g) Ler o Manual de Orientações Básicas (MOB), do Programa de Educação Tutorial (<http://portal.mec.gov.br/pet/manual-de-orientacoes>). A leitura é OBRIGATÓRIA aos candidatos deste processo de seleção.

7.9. Os bolsistas e voluntários serão desligados do grupo nos seguintes casos:

- a) Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso de graduação;
- b) Desistência do Programa PET;
- c) Rendimento escolar insuficiente;
- d) Acumular duas ou mais reprovações em disciplinas após seu ingresso no PET;
- e) Descumprimento das obrigações junto às Pró-Reitoria de Graduação, de Extensão e de Pesquisa ou equivalentes e ao tutor;
- f) Descumprimento dos deveres previstos no artigo 18 da Portaria MEC nº 976/2010;
- g) Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário.

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

PERÍODO	AÇÃO / LOCAL
27/05/2025	Publicação do Edital
03 a 15/06/2025	Período de inscrição Disponível no link: https://forms.gle/y5HqXCeHfB7WdbTh9

16/06/2025	Homologação das inscrições Divulgação na página da PROGRAD (https://petprograd.ufersa.edu.br)
17/06/2025	Prazo para interposição de recursos das inscrições indeferidas Envio dos pedidos de recursos pelo e-mail: petzoo@ufersa.edu.br
18/06/2025	Resultado das inscrições deferidas após recurso Divulgação na página da PROGRAD (https://petprograd.ufersa.edu.br)
23/06/2025	Realização do processo de seleção às 14:00h, na sala 28/DCA n
24/06/2025	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo, no site da PROGRAD (https://petprograd.ufersa.edu.br)
25 a 26/06/2025	Prazo para interposição de recursos Envio dos pedidos de recursos pelo e-mail: petzoo@ufersa.edu.br
27/06/2025	Resultado dos recursos e divulgação do resultado definitivo Divulgação na página da PROGRAD (https://petprograd.ufersa.edu.br)
30/06/2025	Assinatura do termo de compromisso
01 a 04/07/2025	Cadastro dos discentes no SIGPET (http://sigpet.mec.gov.br/primeiro-acesso)

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.
- 9.2 As datas e os resultados apresentados neste edital de seleção são uma previsão, podendo ser alteradas conforme a necessidade de adequação das atividades aqui descritas.
- 9.3 A validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data de divulgação do resultado definitivo.
- 9.4 Candidatos não selecionados para bolsa serão listados como classificados e poderão, oportunamente, serem convocados como voluntários.

10. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) dos Grupos PET-UFERSA.

Mossoró, 27 de maio de 2025.

Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD UFERSA

ANEXO I

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET

SELEÇÃO PET ZOOTECNIA

FICHA DE INSCRIÇÃO / BOLSISTA PET

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Filiação: _____

Endereço (Rua, nº, bairro, CEP): _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: _____ N° de Matrícula: _____

Telefone (whatsapp): _____

E-mail: _____

Curso: _____ Período: _____

Opção de Inscrição:

Bolsista Voluntário

Grupo PET Conexões de Saberes Comunidades Urbanas - Zootecnia

Anexar os seguintes documentos no formulário de inscrição:

- a) Ficha de inscrição;
- b) RG e CPF;
- c) Currículo *Lattes* atualizado;
- d) Histórico Escolar de graduação atualizado;
- e) Histórico Escolar do ensino médio;
- f) Comprovante de endereço;
- g) Comprovante de renda de até quatro salários mínimos;
- h) Declaração de disponibilidade para dedicar vinte horas semanais às atividades do Programa.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA AS ATIVIDADES DO PET

Eu, _____, CPF n° _____, declaro por meio deste que terei disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do PET, caso venha a ser aprovado(a) neste processo de seleção. Declaro, ainda, que estou ciente de que ao atuar no Programa não poderei ter vínculo trabalhista, ser bolsista de outro programa ou projeto ou desenvolver outras atividades remuneradas ou não remuneradas com ou sem vínculo de trabalho que comprometam ou impossibilite o cumprimento das 20 (vinte) horas semanais exigidas para atuação no PET.

_____, de _____ de _____.

(assinatura do candidato)

ANEXO III

Nome: _____

PROPOSTA DE ATIVIDADES DE ENSINO OU EXTENSÃO PARA PET

NOME DA ATIVIDADE:

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:

OBJETIVOS DA ATIVIDADE

CARGA HORÁRIA: